



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 153/78

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÉNIO COM O 15º BATALHÃO DE POLICIA DE PATOS DE MINAS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O D.POL, DE BURITIS, EM COMPLEMENTAÇÃO AO CONVÉNIO FIRMADO ANTERIORMENTE.

A Camara Municipal de Buritis por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o 15º Batalhão de Polícia de Patos de Minas, para aquisição de um veículo para o D.Pol, de Buritis, em complementação ao convênio firmado anteriormente.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a adquirir um veículo, para colocar a disposição do D.Pol, ficando autorizado a utilizar de doação existente no orçamento vigente, ou abrir crédito especial se fizer necessário.

ARTIGO 3º - O termo do convênio será de conformidade com as exigências do aditivo de convênio anexo, que passará a fazer parte integral da presente Lei.

ARTIGO 4º - Para a aquisição do veículo, fica autorizado ao executivo Municipal a fazer o financiamento da compra de acordo com a legislação específica.

Artigo 5º - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de abril de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes  
Prefeito Municipal

aa) Antonio Pedro André Silva  
Secretário